



MUNICÍPIO DE CHAVES

FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS – PÁSCOA 2023

Normas Regulamentares

As Férias Desportivas Municipais “Páscoa 2023” têm como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, através da prática de modalidades desportivas e atividades lúdicas, culturais e de formação, pedagógicas nas interrupções letivas do calendário escolar, definido anualmente por despacho do Ministério da Educação, destinada a todas as crianças e jovens residentes no Concelho de Chaves.

1. DATAS

De 3 a 14 de abril de 2023;

2. LOCAL

A maioria das atividades são realizadas nos espaços do Município, bem como em outros locais de interesse, contudo, existem algumas atividades que vão decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados por técnicos de diversas áreas que os monitorizam e também são transportados todos os participantes em autocarros que cumprem todas as condições de segurança.

3. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento das atividades será o seguinte:

- Das **8h30 à 12h30 e das 14h00 às 18h00.**

É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.

4. INSCRIÇÕES

Inscrição: dias 20 e 21 de março de 2023, no gabinete de atendimento do Município de Chaves, das 9h00 às 16h30

No momento de inscrição cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, sendo que os pais/encarregados de educação poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos;

No ato da receção das fichas de inscrição, os Técnicos do Município, ficarão responsáveis pela sua recolha, pela numeração da ficha e pela sua assinatura com o dia e hora em que a rececionou, efetuando o registo sequenciado em suporte de papel. À pessoa que for realizar a inscrição será entregue um comprovativo, datado e assinado com a informação anteriormente referida.



MUNICÍPIO DE CHAVES

5. SELEÇÃO DOS GRUPOS

Os grupos para as atividades serão definidos após o término das inscrições, sendo que haverá as seguintes vagas de acordo com as respetivas idades.

Crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 80 vagas de acordo com o seguinte:

- 20 vagas dos 6 aos 7 anos
- 20 vagas, 8 e 9 anos
- 20 vagas, 10 e 11 anos
- 20 vagas dos 12 aos 14 anos

Nota: Caso haja algum participante com algum tipo de deficiência motora ou outra não mencionada, o aluno só será aceite nas atividades se o mesmo for totalmente autónomo.

6. DINHEIRO E OBJETOS VALIOSOS

Não é permitido trazer objetos materiais tais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, entre outros.

O uso dos telemóveis é permitido somente durante o período de almoço entre as 12h30 e as 14h00.

A organização não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes.

7. TRANSPORTE

O transporte dos participantes até às instalações desportivas a utilizar e outros locais assinalados no calendário de atividades é da inteira responsabilidade dos Pais/Encarregados de Educação.

8. PARTICIPANTES

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante o ciclo e de escolaridade e a idade mediante o número de inscrições efetuadas. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos técnicos do Município do departamento da DJD. Não é garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo, salvo à exceção se os mesmos forem irmãos.

Direitos:

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Acompanhamento de 8 horas por dia por uma equipa de monitores qualificados;
- c) Dispor de condições de higiene;
- d) Estarem assegurados, por um seguro de acidentes pessoais;
- e) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte para o local da atividade sempre que não seja no centro urbano da localidade;
- g) Ver salvaguardada a sua segurança nas atividades das Férias desportivas 2023, e respeitar a sua integridade física e moral;



MUNICÍPIO DE CHAVES

- h) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente no decorrer das atividades;
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na sua ficha de inscrição;
- j) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação;
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias desportivas em que participar;

Deveres:

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades das Férias desportivas 2023;
- b) Seguir as orientações dos monitores relativas às atividades a desenvolver nas Férias desportivas 2023;
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- d) Contribuir para a harmonia da convivência nas Férias desportivas e para a plena integração nas atividades de todos os participantes;
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os participantes, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos participantes e monitores, e demais pessoal da autarquia;
- f) Não possuir nem consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- g) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades das férias desportivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos participantes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- h) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- i) Não difundir, nas atividades ou fora delas, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos de atividade, sem autorização do monitor;
- j) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades das Férias desportivas;
- k) Reparar os danos por si causados a qualquer membro participante nas atividades Férias desportivas 2023 ou em equipamentos ou instalações utilizadas nas mesmas, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- l) Cumprir as regras higiénico sanitárias;
- m) Permanecer nas atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- n) Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) ou como o dia de praia e piscina (fato de banho ou biquíni, toalha, protetor solar, chinelos, meias e sapatilhas) que faz parte do programa de atividades;
- o) Alertar para alergias conhecidas os monitores.



MUNICÍPIO DE CHAVES

9. MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- a) Será motivo de exclusão o incumprimento por parte dos participantes de qualquer dever descrito no ponto 8 anterior.

10. ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE REFEIÇÕES

- a) As refeições são pagas de acordo com o seguinte: participante com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€;
- b) É da responsabilidade do encarregado de educação a marcação e desmarcação de refeições, nos referidos dias, na plataforma GIAE. No caso de se verificar participantes sem refeição marcada, o encarregado de educação terá de dirigir-se à instalação onde o seu educando esteja, pelas 12h00, de forma a que o seu educando não fique sem refeição;
- c) Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade;
- d) Caso o educando possua alergias alimentares deverá fazer se acompanhar do devido atestado médico.

11. SEGURO DESPORTIVO

Os participantes usufruirão de um seguro desportivo que estará em vigor durante a realização das atividades pré-definidas. Este poderá ser anulado por falta de assiduidade do participante, por incumprimento das Normas Regulamentares ou por qualquer outro motivo que o justifique.

12. ASSISTÊNCIA MÉDICA

As atividades serão, sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital de Chaves ou Centro de Saúde. Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o monitor ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O encarregado de educação, deverá fornecer à coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante na sua participação nas atividades.

13. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

Constitui obrigação dos representantes legais, respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das atividades de interrupção letiva nomeadamente no que se refere aos:

Deveres:

- a) Cumprir o horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos.
- b) Informar o técnico responsável, no caso de pretender ser o próprio (exclusivamente), a recolher o respetivo educando no final das atividades.



MUNICÍPIO DE CHAVES

- c) Disponibilizar um contato que durante o período da realização das atividades, esteja sempre disponível;
- d) Informar por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou de cuidados especiais de saúde a observar ou que reduza a autonomia da criança;
- e) Em caso de falta do participante o encarregado de educação fica responsável pela desmarcação da refeição na plataforma GIAE;

Direitos:

Receber informações sobre a participação do seu educando e as atividades em geral.

Chaves, 09 de fevereiro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Francisco Melo)